



= L E I Nº 988 =

DISPONDO SOBRE: o arrendamento da firma MACFADDEN & CIA. LTDA.- um terreno com benfeitorias, destinado a instalação de diversas seções da Prefeitura.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar um contrato de arrendamento com a firma MACFADDEN & CIA. LTDA., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com sede na Capital do Estado, à rua Formosa nº 367, 17º andar, tendo como objeto uma área de terreno de aproximadamente 27.923 metros quadrados, situada na rua José Claro, nº 937, nesta cidade, inclusive as benfeitorias (construções, existentes no local, nos termos da minuta anexa.

§ ÚNICO - O terreno e as benfeitorias se destinam às instalações do Parque Industrial da Prefeitura Municipal, compreendendo o seguinte: Secção Material, Oficinas Mecânica e Carpintaria, Secção de Pavimentação, Depósitos de Materiais de Construções, Garage de Veículos (caminhões e tratores) e outros serviços da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Durante a vigência de prazo de locação, a Prefeitura Municipal, poderá caso haja conveniência, adquirir da proprietária, o imóvel e benfeitorias, na forma e obedecidas as cautelas legais.

ARTIGO 3º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr. \$8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), para atender as despesas de locação no corrente exercício, conforme cláusula terceira do contrato.

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito, necessárias.

ARTIGO 4º - As despesas referentes ao exercício subseqüente correrão por verbas própria a ser consignada no orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Presidente Prudente, 20 de maio de 1965

FLOREIVALDO LEAL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 20  
(vinte) dias do mês de maio de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO N.º 119 Fls. 129 verso

  
ESCRITURÁRIA